



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 006/2025.

Regulamenta a revisão geral e anual, bem como reajuste salarial dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, por seus representantes legais, apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

Art. 1.º- Esta Lei Complementar regulamenta a revisão geral e anual, bem como reajuste salarial das remunerações dos servidores do Poder Legislativo.

§ 1.º- Ficam reajustadas as tabelas constantes dos Anexos IV, V, VI e VII da Lei Complementar n.º 120, de 1.º de setembro de 2021 no percentual 7,50% (sete inteiros e cinquenta décimos percentuais), a partir da competência de janeiro de 2025, nos termos e limites definidos nesta lei complementar.

§ 2.º- Para aplicação do percentual de revisão geral determinada neste artigo, ter-se-á como base a remuneração praticada pelo Poder Legislativo no mês de dezembro de 2024.

Art. 2.º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2025.

São Sebastião do Oeste, 18 de março de 2025.

Dorinato Artur Soares
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Em anexo distribuimos o Projeto de Lei Complementar que trata da recomposição dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

A iniciativa decorre da passagem da data base para revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sendo necessário promover a recomposição das perdas inflacionárias e promover uma política de remuneração justa visando prestigiar o servidor público por seus relevantes e eficientes serviços prestados.

Com estas razões, pleiteamos a tramitação e adesão dos Nobres Pares na aprovação desta importante inovação legal.

Atenciosamente.

Dorinato Artur Soares
Presidente da Câmara